

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 28/2023-GP

De 20 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a instituição dos Comitês de Coordenação (CC) e Executivo (CE) para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB no Município de Peritoró/MA, suas composições e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 30 da Constituição da República de 1986 sobre as competências dos municípios, onde se regulamenta a cooperação técnica e financeira da União e do Estado em serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO as Leis Federais n° 8.080/1900 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde), n° 11.445/2007 (estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico), e n° 12.305/2010 (institui a política Nacional de Resíduos Sólidos);

CONSIDERANDO a Portaria n° 28, de 23 de janeiro de 2015 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Decreto 7.217/2010 de 21 de junho de 2010, que estipula as diretrizes para esses Acordos de Cooperação Técnica, inclusive apontando as responsabilidades dos pactuantes;

CONSIDERANDO, por fim, o artigo 13° da Lei Orgânica do Município que versa ser dever do Município prover acerca do interesse local e do bem estar de sua população, bem como, dentre outras atribuições, elaborar planos de desenvolvimento e prestar com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

DECRETA:

Art. 1° - A Criação do Comitê de Coordenação (CC) e do Comitê Executivo (CE) para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Peritoró/MA.

Art. 2° - As atribuições do Comitê de Coordenação (CC) são:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
GABINETE DO PREFEITO

I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, ordinariamente no mínimo, a cada dois meses e de forma extraordinária sempre que houver necessidade;

III - O Comitê de Coordenação procederá a aprovação de produtos e deliberações por maioria simples dos seus membros;

IV- A aprovação de produto pelo Comitê de Coordenação será feita através da emissão de parecer técnico.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Coordenação (CC) serão nomeados através de Portaria do Executivo Municipal, após as devidas indicações, e este colegiado será composto por membros dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA

II - Secretaria Municipal de Saúde:

MARIA REGINA NEVES GONÇALVES

II - Secretaria Municipal de Educação:

JHONÁDISON FERNANDO HIGINO DELGADO

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA

IV - Secretaria Municipal de Agricultura:

FLABRISO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

HENRIQUE JANSEN AZEVEDO

VI - Secretaria Municipal Extraordinária de Patrimônio;

ANTÔNIO GOMES DA CRUZ

VII - Câmara Municipal de Peritoró/MA.

MARIA VIEIRA DA SILVA

Art. 4º - O Comitê de Coordenação (CC) será coordenado pelo membro **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal Extraordinária de Patrimônio.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º -As atribuições do Comitê Executivo (CE) são:

I - Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência referente a cada fase da elaboração do PMSB e seus respectivos produtos, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação e encaminhando-os, posteriormente, ao NICT/FUNASA devidamente acompanhado do parecer de aprovação;

II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para a finalização dos produtos previstos no Termo de Referência da FUNASA.

Art. 6º - Os membros do Comitê Executivo (CE) serão compostos pelos seguintes técnicos, levando-se em consideração os atributos técnicos que exigem a Portaria nº 28 de 23 de janeiro de 2015 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Decreto 7.217/2010 de 21 de junho de 2010:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
BRENDA DE LIMA GOMES

II - Secretaria Municipal de Saúde:

MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
VALDERICE MARIA GUIMARÃES

II - Secretaria Municipal de Educação:

WANDO SOUSA DA COSTA
ROMÁRIO DE MESQUITA GARRIDO

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
FELIPE SOUSA PRADO

IV - Secretaria Municipal de Agricultura:

JULIANA CRUZ DA SILVA
RITIELY DE CÁSSIA LIMA DE OLIVEIRA

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

JUSCICLEIA MONTEIRO COSTA
KAMILA DE SOUSA OTÁVIO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
GABINETE DO PREFEITO

VI - Secretaria Municipal Extraordinária de Patrimônio;

CLAUDIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
DIANE CASTRO DA SILVA

VII - Câmara Municipal de Peritoró/MA.

NATERCIO ALVES DE SALES FILHO
JEIEL MARCOS LIMA PEREIRA

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PERITORÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.



Josué Pinho da Silva Júnior

Prefeito Municipal